



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 8/56

Documento nº 192/56

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita prevista para 1956, até o montante de R\$-..... 6 000 000,00, para pagamento de subsídios dos Vereadores, vencimentos dos funcionários e salários dos operários, em atraso.
- § - Único - O limite de prazo para liquidação do débito resultante do crédito de que trata este artigo, será até 31/12/56.
- Artigo 2º - As operações constantes desta lei não deverão provocar despesas maiores do que 12% a/a de juros e mais de 1% de taxa de contrato e demais despesas de selos.
- § - Único - As despesas de que trata este artigo correrão por conta da verba "DESPESAS BANCÁRIAS" - do vigente Orçamento.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. S. 31.1.56.

aa) Antônio Bueno Capolupo
José Rosindo dos Santos Filho
Nicolino Simone Filho

CONSTA DO PROCESSO Nº ~~10/56~~ 10/56
acw/.